|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| http://www.cartoriobruno.not.br/images/LogoCartorioBruno.jpg | República Federativa do BrasilEstado de Goiás**Distrito de NOVA BRASÍLIA**Comarca de Aparecida de Goiânia**REGISTRO CIVIL E** **TABELIONATO DE NOTAS** | http://www.crecimg.gov.br/outros/sistema/album_fotos/2/43/557908.jpg |

Avenida Rio Verde, Qd.24, Lt.06/08, Vila Rosa – CEP-74835-851 – Fone/fax: (62)3230-2626BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA – OFICIAL-TABELIÃO |

Documentação para lavratura de **PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA:** (art.685 do CC)

**(BEM IMÓVEL)**

( segunda-feira, 2 de janeiro de 2017. )

(\_\_\_) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis (Ônus e Matrícula) (validade 30 dias);

(solicitamos a requerimento, esta Certidão de Registro dos Cartórios de Aparecida de Goiânia e Goiânia).

(\_\_\_) Certidão de Débitos Tributários Municipais (Prefeitura);

(\_\_\_) Certidão Federal, Estadual e Trabalhista (internet);

(\_\_\_) Certidão Cartório Distribuidor – Cível e Criminal (Fórum), do município do imóvel e do município onde o(s) vendedor(es) reside(m); Estas podem ser dispensadas pelo(a) comprador(a), Despacho/Ofício n.348/2014 da Corregedoria de Justiça/GO;

(\_\_\_) Escritura de Procedência (quando o imóvel já for escriturado);

(\_\_\_) Declaração/Certidão de quitação do condomínio, assinada pelo Síndico com firma reconhecida;

(\_\_\_) Cópia autenticada da ata do condomínio (quando for o caso);

(\_\_\_) ITBI - Avaliação do Imóvel (Prefeitura), ITCMD (Secretaria da Fazenda Estadual) ou IPTU/ITU – 2016 (valor venal do imóvel);

(\_\_\_) CI.RG, CPF e Certidão de Nascimento/casamento;

(\_\_\_) Caso o(a) vendedor(a) viver em União Estável, apresentar CI.RG, CPF e Certidão de Nascimento/casamento do(a) companheiro(a);

**Observações:**

A procuração em causaprópria (art.685 do CC) **jamais pode ser confundida** com a Procuração que contém a cláusula “para si ou para terceiros” (art.117 do CC).

A **Procuração em causa própria** não tem natureza de mandato, mas de contrato negocial, em que o mandatário está isento de prestar contas, age em seu próprio nome e risco, é irrevogável, e ainda esta sujeita às mesmas exigências de uma escritura de compra e venda (pagamento de ITBI, estipulação do valor do negócio, etc), bem como se sujeita aos emolumentos correspondentes a uma escritura normal de compra e venda, além de poder ser levada diretamente ao registro.

Enquanto que a **Procuração com a cláusula “para si ou para terceiros”** é apenas um mandato, conferindo poderes limitados, sujeitando o mandatário a prestação de contas e é revogável. Caso o mandatário decida pela compra do bem objeto do mandato, deverá solicitar a lavratura de uma Escritura de compra e venda, com o pagamento de ITBI, e demais exigências devidas por lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| -Dúvidas, entre em contato conosco:Fone: (62) 3230-2626 | Email:**(\_\_\_)** juliana@cartoriobruno.not.br**(\_\_\_)** gracielly@cartoriobruno.not.br(\_\_\_) josiana@cartoriobruno.not.br(\_\_\_) rosa@cartoriobruno.not.br | QR_Code_Site_bruno (1) |